

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INFORMÁTICA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO PUBLICO.

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A aquisição de materiais de gênero de informática se dá à necessidade de atender as unidades escolares de ensino infantil responsabilidade desta Secretaria, que necessita destes para manter suas atividades diárias sem nenhuma complicação, estes itens são indispensáveis, principalmente devido ao controle da pandemia ocasionada pelo COVID – 19 deu-se o retorno das aulas presenciais, ainda que de forma parcial e para levar o planejamento de aulas necessário, a contratação se faz necessária e assim manter o bom funcionamento da equipe técnica como um todo.

Com o retorno das aulas presenciais as unidades precisam estar ainda mais preparadas para receber, pais, alunos, equipe técnica e manter a educação com qualidade e dispor de todo o necessário para tal, sendo que há algum tempo não foram trocados muitos desses aparelhos, tais como: computadores, impressoras e demais, o que são indispensáveis para as tarefas cotidianas, inclusive para um bom acesso a programas que mantem o banco de dados com todas as informações do ensino publico.

Desta forma, não há possibilidade de realizar as atividades básicas da educação sem a obtenção destes itens, todo o processo passou por um levantamento minucioso da real necessidade de cada unidade escolar, que hoje precisa dos itens listados para a continuação de sua rotina e oferecer uma educação plena, com qualidade para todos os que dela fazem parte.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os materiais de informática são indispensáveis para realizar todas as atividades das unidades escolares de ensino infantil, se tornando prioridade para manter uma rotina de trabalho e levar aos alunos integrantes da rede de ensino público todo o necessário para manter o planejamento escolar.

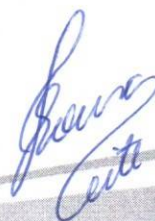
Pretendemos oferecer aos integrantes que fazem uso contínuo destes itens, materiais suficientes para que possam executar suas funções sem qualquer desconforto, e aos alunos tudo o que é indispensável na rede de ensino.

A proposta mais vantajosa é a que representa o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida a necessidade demandada (eficiência/eficácia).

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

SOLUÇÃO 1:

1. NOME DA SOLUÇÃO: Contratação de empresa privada;
2. CUSTOS 1: Com ônus para a administração.
3. FORNECEDOR 1: Setor Privado.



SOLUÇÃO 2:

1. NOME DA SOLUÇÃO 01: Aderir a uma ata de registros de preços vigente.

2. ENTIDADE 01: Instituição Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. VALOR 02: Com ônus para a administração.

4. DESCRIÇÃO 02: O quantitativo de materiais para assistência das unidades de ensino infantil é peculiar e restrito a quantidade de escolas pertencentes ao município de Ourilândia do Norte-PA, e os preços estão sofrendo diversas oscilações durante a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus – COVID – 19. A logística na execução dos serviços também é uma variável que interfere diretamente na aceitação ou não da empresa.

5. FORNECEDOR 02: União, Estado ou Município.

6. COMPARATIVO DOS ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS:

Considerando-se os entraves burocráticos que surgirão numa parceria com outro órgão público, uma vez que os mesmos já têm definidos em seus contratos os itens e quantidades especificadas e que até o momento, o sistema de contratação junto ao setor privado tem satisfeito às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tanto no aspecto técnico quanto no econômico, nos resta à contratação através de um processo de licitação ou até com dispensa da mesma, se houver amparo legal.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

De acordo com o TCU, na carona, a administração perde na economia de escala.

Ao realizarmos nosso próprio procedimento licitatório, em montante superior e com características adequadas a realidade local, os licitantes podem oferecer melhor preço em suas propostas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A proposta para aquisição de materiais de gênero de informática da Secretaria Municipal de Educação se deve pela necessidade de manter o bom funcionamento das escolas da rede publica de ensino infantil como acima citados são para uso conforme a necessidade destas, contribuindo para um bom desempenho nas tarefas diárias destas unidades.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM:

A presente contratação se enquadra como contratação pública de aquisição de bens comuns, uma vez que são facilmente disponibilizados pelo mercado, bem como padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizados para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum, nos termos do

art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

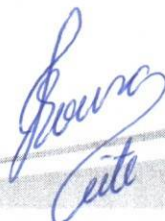
Na presente contratação, pelas características do objeto, não haverá necessidade de contratação frequente; e pela natureza do objeto, se revela uma expectativa do quantitativo a ser demandado pela Administração, ressaltamos que estamos vivendo um estado de PANDEMIA ocasionado pelo novo Coronavírus – COVID 19, desta forma as oscilações no atendimento e variação nos valores prestados à população Ourilândense, vem se tornando imprevisíveis.

11. RELAÇÃO DA DEMANDA À QUANTIDADE A SER CONTRATADA, ACOMPANHADA DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

Procedeu-se ao levantamento da necessidade de compra de itens de materiais de gênero de informática, considerando a quantidade de servidores que utilizam este instrumento de trabalho frequentemente para realização de suas tarefas nas unidades de ensino infantil.

12. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS.

Foi emitido um Relatório de Cotação de Preços de Mercado, que seguiu em anexo a este ETP – Estudo Técnico Preliminar, onde foram consultados preços dos itens a serem adquiridos.



Os preços médios foram obtidos através de consultas de outras contratações de órgãos públicos, em processos licitatórios realizados no exercício de 2021, considerando a mediana das propostas finais.

Diante da análise das pesquisas de mercado realizadas junto a outros órgãos públicos, optamos por fazer o pagamento à CONTRATADA, sendo esta, a maneira mais viável e vantajosa para o município de Ourilândia, tendo em vista a possibilidade de redução da quantidade mês e consequentemente da redução do valor a ser pago à contratada.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO.

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, §º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo o objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Além do que, a forma de aquisição parcelada se justifica pela demanda, que é variável e imprevisível,

possibilitando manter um vínculo de serviços para atender a demanda desta Secretaria.

14. ANÁLISE DE RISCO:

Na identificação dos riscos da contratação e gestão contratual, foram consideradas experiências de contratos anteriores, bem como eventos negativos levantados pelo Setor de Educação em sede de fiscalização da governança em gestão das aquisições.

Os possíveis riscos que a presente contratação pode trazer são:

- a) Risco real ou potencial de não atendimento da demanda originaria;
- b) Risco real ou potencial de não acudirem interessados em virtude da incerteza de quantidade de profissionais e/ou materiais suficientes para atender a aquisição dos serviços.

Através da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração busca a mitigação máxima desses riscos, com delineamento preciso e discriminado do objeto, em sua complexibilidade peculiar, em perfeita sintonia às necessidades do órgão, detalhadas e exaustivamente demonstradas. Ou seja, o planejamento deu a tônica na presente contratação, evitando-se que a Administração venha a sofrer eventuais frustrações ou danos das mais variadas espécies, inclusive de desperdício de recurso público.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO:

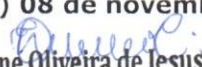
Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e considerando o (a):

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

- b) Alinhamento da contratação aos planos gerenciais (estratégico e tático-operacional);
- c) Levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;
- d) Exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;
- e) Coerência da quantidade de serviço requerida em face da demanda prevista;
- f) Capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio;
- g) Estimativa preliminar de preços da solução documentada;
- h) Justificativa para o não parcelamento da solução;
- i) Levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

A Diretoria Geral deverá DECLARAR a viabilidade da contratação para aquisição de materiais de gênero de informática para atender as escolas da rede de ensino publico de ensino infantil, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à APROVAÇÃO superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência da contratação.

Ourilândia do Norte (PA) 08 de novembro de 2021.


Elidiane Oliveira de Jesus
Coordenadora de Programas e Projetos
ELIDIANE OLIVEIRA DE JESUS

Coordenadora de Programas e Projetos

Port. Nº 040/2021

Aprovo,


JOSÉ DE SOUSA LEITE

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 001/2021